

Mediação de Conflito Familiar: revisão integrativa de dissertações e teses

Family Conflict Mediation: integrative review of dissertations and theses

Daniela Lúcia Cavalcante Machado / Normanda Araujo de Moraes*

Universidade de Fortaleza

Resumo: O artigo objetivou compreender como a mediação de conflito familiar é investigada na literatura científica brasileira, por meio de uma revisão integrativa na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), no período de 2010 a 2020. Foram analisadas 16 dissertações e 09 teses. A maioria, advinda de Programas de Pós-Graduação em Direito (n = 10) e Psicologia (n = 5), oriundos de instituições do estado de São Paulo (n=8) e publicadas nos anos de 2013, 2016 e 2017 (n =4 em cada ano). Treze estudos eram empíricos e 12 teóricos e, dentre os estudos empíricos, todos eram qualitativos. Quatro categorias de análise foram identificadas: a) a função da mediação de conflito familiar; b) o estudo interdisciplinar da mediação familiar de conflito; c) a aplicação da mediação a diferentes demandas; e d) a avaliação de programas de mediação de conflito familiar. Trata-se, sem dúvida, de um campo bastante profícuo e ao qual a Psicologia tem muito a contribuir, em especial pela compreensão sistêmica dos conflitos familiares, a qual considera a sua dimensão intersubjetiva, relacional e complexa.

Palavras-chave: mediação de conflito; família; psicologia jurídica.

Abstract: The article aimed to understand how family conflict mediation is investigated in the Brazilian scientific literature, through an integrative review from the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD), during the period between 2010 and 2020. Sixteen dissertations and nine theses were analyzed. Most of them came from Graduate Programs in Law (n = 10) and Psychology (n = 5), originating from institutions in the state of São Paulo (n = 8) and were published in the years 2013, 2016 and 2017 (n = 4 for each year). Thirteen studies were empirical, 12 were theoretical and, among the empirical studies, all were qualitative. Four categories of analysis were identified: a) the function of family conflict mediation; b) the interdisciplinary study of family conflict mediation; c) the application of mediation to different demands; and d) the evaluation of family conflict mediation programs. This is, without a doubt, a very fruitful field to which Psychology has much to contribute, especially for the systemic understanding of family conflicts, by considering the intersubjective, relational, and complex dimensions.

Keywords: conflict mediation; family; legal psychology.

* Correspondência para: Av. Washington Soares, 1321 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-905. E-mail: normandaaraujo@gmail.com

Introdução

A mediação de um conflito pode ser compreendida como uma intervenção construtiva de uma terceira pessoa imparcial junto aos indivíduos nele envolvidos, objetivando a busca de viabilidades de ações aceitáveis e construídas mutuamente (Almeida, 2014; Pantoja & Almeida, 2017; Sales, 2017; Tartuce & Bortolai, 2016). Considerando as questões apresentadas, a mediação de conflito familiar surge como uma vertente da mediação que visa “ao acolhimento das pessoas durante todo processo dialógico, preservando a sua vontade, se desejam e consideram o momento adequado para decidir sobre suas vidas e de suas famílias” (Braga Neto, 2007, p. 17). Ademais, intenta ampliar as possibilidades de restabelecimento da comunicação entre os membros da família, ensejando a reflexão das reais necessidades e motivações de suas disputas, ao propor a desconstrução e ressignificação dos conflitos que, antes de serem de direito, são essencialmente afetivos, relacionais e psicológicos (Braga Neto, 2007; Dias, 2015; Marodin, 2016; Six, 2001; Splenger, 2012).

Sob esse prisma, entende-se que a mediação pode promover o protagonismo dos familiares mediados, uma vez que, havendo a verbalização das demandas e expectativas, possam administrar por si seus interesses e necessidades, evitando a prática burocrática da judicialização de questões afetivas e de decisões pautadas em lei (Cúnico & Arpini, 2014; Mota et al., 2018; Pantoja & Almeida, 2017). Em realidade, o modelo judicial tradicional trata a lei aplicável ao conflito e, na prática, sobrepõe-se às trajetórias biográficas que são apresentadas nos relatos processuais.

Entendido de forma natural, positiva e como parte de eventos comunicativos, o conflito, quando exposto em suas razões, oferece aos participantes a possibilidade da comunicação, contribuindo para o restabelecimento do equilíbrio das complexas relações familiares associada à responsabilização parental, guarda dos filhos, pensão alimentícia, regulamentação de convivência, divisão de patrimônio e outros elementos relacionados aos conflitos familiares (Almeida, 2017; Alves et al., 2014; Grosman, 2011;

Kaslow & Schwartz, 1995; Tartuce & Bortolai, 2016). Contudo, o termo conflito é comumente relacionado à busca de resolução (Cunha et al., 2014) e, dessa forma, assume designações tão díspares que acaba criando um espaço de debate científico profícuo para diversas investigações. A concepção de que o conflito precisa ser “vencido” merece, inclusive, uma revisão (Azevedo, 2016).

Considera-se também importante a legitimação da mediação pelos tribunais do Brasil com a Resolução nº125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2010), que instituiu a mediação como política pública de tratamento adequado dos conflitos jurídicos, bem como pela promulgação da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Brasil, 2015b), que regulamentou a atividade técnica exercida por um terceiro imparcial que facilita e estimula a identificação e desenvolvimento de saídas consensuais para o conflito. Por fim, cita-se o advento do novo Código de Processo Civil (CPC), positivado pela Lei nº 13.105/2015 (Brasil, 2015a), que absorveu a necessidade de mudança da cultura do litígio, inovando ao incentivar os meios alternativos para a pacificação social e a harmonização dos participantes em conflito (Bueno, 2015). Mais recentemente, em fevereiro de 2021, a atividade de mediador extrajudicial de conflitos foi regulamentada como profissão no Brasil, após sua inclusão na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Os ordenamentos jurídicos inserem a mediação por meio de duas vias: a judicial e a extrajudicial. Aquela ocorre em processo já instaurado, isto é, ocorre dentro do próprio procedimento. Essa, por outro lado, acontece antes mesmo da apresentação da demanda ao Poder Judiciário ou, caso apresentada, em Câmara privada destinada para este fim. A mediação extrajudicial deve ser buscada espontaneamente pelas partes que estão envolvidas no problema e que não conseguem resolvê-lo. Nesse caso, o mediador é escolhido pelas partes. Já na mediação judicial quem realiza as audiências é um mediador indicado pelo tribunal, ou seja, o juiz é quem designa, não estando este condicionado a uma prévia aceitação das partes.

Paralelo aos estudos da área do Direito, o conceito de mediação ganhou visibilidade em outros campos do conhecimento, principalmente na Psicologia e Serviço social. Em estudos recentes (e.g. Alves et al., 2014; Luz, Gerlain, & Lima, 2014; Mota et al., 2018) sobre mediação familiar de conflito na área da Psicologia – há uma tendência em considerar as especificidades das relações afetivas familiares, marcada pela preponderância de subjetividades e demandas emocionais, adotando uma perspectiva mais crítica quanto à função da mediação de conflitos. Ancorados nessa visão e, por estar baseada no diálogo, na alteridade, no reconhecimento do outro a partir do olhar para si, acredita-se que a mediação assume, em síntese, um caminho com bastante potencial para o tratamento dos conflitos em família (Mota et al., 2018; Warat, 2004).

No caso específico do divórcio, a mediação apresenta-se como um método consensual amplamente recomendado para resolver todas as questões envolvidas nesse processo, já que a partir dela o casal assume a responsabilidade por decidir sobre a própria vida, sem delegar ao Estado. Nela o objetivo é encontrar a melhor solução para ambos, construída sob medida, especificamente para o seu divórcio.

De acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada em 2015, o número de divórcios no Brasil cresceu 160% em 10 anos, passando de 130,5 mil em 2004 para 341.100 em 2014 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2016). Entre 2016 e 2017, o número de registros de divórcio aumentou 8,3% (IBGE, 2018). Tal informação oficial oferece visibilidade ao fenômeno do divórcio e/ou dissolução de união estável no Brasil e revela a urgência de reflexões sobre as necessidades e desejos de cada membro da família envolvido em conflitos judiciais, ao passo que evidencia a importância do aprimoramento de políticas públicas de apoio às famílias em processo de separação (Alves et al., 2014; Tartuce & Bortolai, 2016). Dados do Conselho Nacional de Justiça, por exemplo, indicam que 853.049 processos ingressados na justiça estadual

brasileira no ano de 2017 referem-se a assuntos relativos à família/alimentos (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2018).

Com base na contextualização anterior e tendo em vista a não identificação de nenhum estudo anterior no âmbito da Psicologia que situe o estado da arte nesse tema, este artigo tem como objetivo compreender como a mediação de conflito familiar é investigada na literatura científica brasileira através de uma revisão integrativa de literatura. Este tipo de revisão tem como objetivo a avaliação crítica de materiais que já foram publicados, considerando o progresso das pesquisas na temática abordada (Costa & Zoltowski, 2014). Especificamente, buscou-se avaliar estudos – teses e dissertações – a partir de informações obtidas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). Optou-se pela realização da revisão integrativa na BDTD, por se considerar que – dada a novidade desse tema de pesquisa, notadamente na área da Psicologia – um maior conjunto de materiais de análise poderia ser encontrado na citada base, quando em comparação às bases digitais de acesso a artigos científicos. Além disso, a BDTD reúne um volume abrangente de dissertações e teses em diversas áreas do conhecimento, com estudos completos e de acesso gratuito.

Método

Para identificar e sistematizar os estudos da revisão integrativa da literatura percorreu-se oito etapas (Costa & Zoltowski, 2014): 1) Delimitação da questão norteadora; 2) Escolha das bases de dados; 3) Definição dos descritores para a busca; 4) Armazenamento dos resultados; 5) Seleção das teses e dissertações pelo resumo, de acordo com os critérios de inclusão e exclusão; 6) Obtenção dos dados das teses e dissertações selecionadas; 7) Avaliação das teses e dissertações; e 8) Síntese e interpretação dos dados.

Procedimentos

A busca na BDTD ocorreu no mês de fevereiro de 2021 e utilizou os termos “mediação de conflitos *and* família” OR “mediação de família *and* conflito”. Como critérios de inclusão foram considerados: a) ter sido publicada entre 2010 e 2020; b) pertencer a qualquer área do conhecimento; e c) focalizar a mediação de conflito em família. Optou-se por incluir na pesquisa todas as áreas do conhecimento científico na expectativa de obter um panorama mais abrangente das produções, apontando para as áreas com maiores tendências e interesses no tema pesquisado. Estabeleceu-se o período entre 2010 e 2020 como referência, no intento de mapear as publicações dos últimos dez anos, dadas as modificações sociais, jurídicas e legais na área da mediação familiar.

Após seleção inicial, realizada pelo exame dos resumos de acordo com os critérios de inclusão e exclusão, as teses e dissertações foram recuperadas por completo e acessadas através das bibliotecas depositárias, visando acesso ao conteúdo na íntegra, visto que alguns resumos se mostraram insuficientes para a compreensão da pesquisa em sua totalidade. A leitura integral das teses e dissertações permitiu identificar o objetivo, resultados, análise e discussão dos dados compilados.

Para a síntese e leitura dos resultados foram realizados dois tipos de análises: a primeira, de natureza quantitativa, buscou traçar o perfil da produção científica nacional, considerando questões como: ano de publicação, autoria, tipo de estudo, programa de pós-graduação ao qual o primeiro autor está vinculado, delineamento, perfil dos participantes, objetivos do estudo e principais resultados. Na segunda análise, de natureza qualitativa, buscou-se realizar uma síntese com base na análise de conteúdo qualitativa categorial-temática de Bardin (1977/1979). Tal processo gerou a definição a posteriori de quatro categorias de análise, que serão descritas na sequência do artigo.

Resultados e discussão

Caracterização quantitativa

A busca inicial identificou 175 estudos, entre teses e dissertações. Após, realizou-se a leitura dos resumos e, quando este não era suficiente, examinou-se o texto do trabalho completo. No total, foram excluídos 150 trabalhos, em virtude dos seguintes critérios de exclusão: pesquisas duplicadas ($n=44$); pesquisas cujo foco não se refere à mediação de conflitos ($n=78$); e pesquisas que não problematizavam o tema mediação familiar ($n=28$). Portanto, ao final, foram incluídos na análise 25 trabalhos, sendo 16 dissertações e 09 teses.

A Tabela 1 apresenta a descrição das dissertações e teses analisadas. A maioria dos estudos são oriundos de Programas de Pós-graduação (PPG) do estado de São Paulo ($n=08$), seguido pelo Rio Grande do Sul ($n=03$). Bahia, Ceará, Pernambuco, Paraná e Minas Gerais concentram uma mesma quantidade de pesquisas ($n=02$), ao passo que Goiás, Santa Catarina, Tocantins e Pará apresentam um estudo cada. Os anos de 2013, 2016 e 2017 foram os anos com maior número de trabalhos defendidos ($n=04$). Os PPGs de Direito concentram a maior parte dos estudos ($n=10$), seguidos pelos PPGs de Psicologia ($n=5$), Serviço Social ($n=03$), Famílias na Sociedade Contemporânea ($n=02$) e Educação Ambiental, Educação Doméstica, Letras, Política Social e Gerontologia, com um trabalho cada.

Acerca das questões metodológicas, 13 pesquisas são empíricas e 12 são teóricas. As pesquisas teóricas predominam no programa de pós-graduação na área do Direito, ao passo que na área da Psicologia e do Serviço Social predominaram os estudos empíricos. Todos os pesquisadores da área da Psicologia desenvolveram pesquisas empíricas. Dentre os participantes dos estudos, citam-se os mediadores, casais/famílias, operadores do direito (juízes e advogados) e psicólogos.

Tabela 1

Descrição das dissertações e teses incluídas na revisão integrativa (BDTD)

Autor(a)	Dissertação/ Tese	Estado	Ano	PPG	Participantes
Andrade, G.H.	Dissertação	PE	2010	Direito	Estudo teórico
Oliveira, L.R.F	Dissertação	RS	2010	Psicologia	Famílias (n= 4)
Barros, J.M.P	Tese	SP	2010	Serviço Social	Mediadores (n = 6)
Antônio, M.L.B	Tese	SP	2013	Serviço Social	Famílias (n=7)
					Juizas (n=5)
Melo, K.A	Dissertação	PE	2013	Psicologia	Psicólogos (n =8)
Silveira, S.B.A.	Tese	RS	2013	Educação ambiental	Acadêmicos (n=17); Mediadores(n=02); Famílias (n=13)
Soares, K.B	Dissertação	PA	2013	Direito	Estudo teórico
Beraldo, A.M.S	Tese	SP	2015	Direito	Estudo teórico
Rezende, J. C	Dissertação	SP	2015	Psicologia	Mediadores (n =3)
Zaros, L.R.	Dissertação	SP	2015	Direito	Estudo Teórico
Albuquerque, J.D	Dissertação	MG	2016	Economia doméstica	Famílias (n= não identificado)
Alcure, F.A.S.	Dissertação	PR	2016	Psicologia	Mediados (n =16)
Bonfim, A.P.R	Tese	BA	2016	Família na S.C*	Mediadores(n = não identificado)
Martins, A. N.E.	Dissertação	SP	2016	Gerontologia	Estudo teórico
Toni, A.	Tese	SC	2017	Serviço Social	Estudo teórico
Suter, J.R	Dissertação	PR	2017	Direito	Estudo teórico
Valente, N.,R.O	Dissertação	BA	2017	Família na S.C.*	Estudo teórico
Santana, P.F.	Tese	MG	2017	Letras	Mediados (n=02); Mediador (n=1)
Passos, S.	Tese	RS	2018	Política social	Mediadores (n=7); Juiz (n=1)
Rizkallah, R. J.	Dissertação	SP	2018	Direito	Estudo teórico
Carvalho,A.S.A.	Tese	GO	2019	Psicologia	Mediadores (n=4)
Maciel, J. N. C.	Dissertação	CE	2019	Direito	Estudo teórico
Natario, E.P.A.	Dissertação	TO	2019	Direito	Famílias (n=16)
Feitosa, T. O.	Dissertação	CE	2020	Direito	Estudo teórico
Souza, L. Z.	Dissertação	SP	2020	Direito	Estudo teórico

* Família na Sociedade Contemporânea

Caracterização qualitativa

A produção científica da mediação familiar de conflito nas dissertações e teses analisadas foi caracterizada em quatro grandes categorias: a função da mediação familiar de conflitos (n = 7); o estudo interdisciplinar da mediação familiar de conflito (n = 8); a aplicação da mediação a diferentes demandas (n = 4); e a avaliação de programas em mediação de conflitos (n = 6). Cada pesquisa foi inserida em apenas uma das categorias mencionadas.

A função da mediação familiar de conflitos

As maneiras de produzir conhecimento sobre a mediação de conflito familiar são múltiplas. Tal pluralidade de entendimentos e abordagens revela pesquisas que consideram a mediação mais do que a simples resolução de conflitos (Andrade, 2010; Antônio, 2013; Natario, 2019; Sousa, 2020; Suter, 2017; Zaros, 2015), valendo-se de distintas formas de conceituar o instituto, bem como seus objetivos. Dentre estas se cita: preservar relacionamentos e laços de parentalidade, a partir da valorização das decisões tomadas pela família que vivencia o conflito (Andrade, 2010); e promover a cultura da paz e transformação do conflito através da reconstrução do diálogo (Antônio, 2013; Santana, 2017; Zaros, 2015). As habilidades e práticas relacionadas à transformação do conflito são fundamentais para a construção da paz social, consolidando o empoderamento dos participantes diretamente envolvidos no conflito (Passos, 2017). Portanto, considerar a autonomia das famílias que decidem como e quando desejam superar o conflito, indicando as necessidades que entendam ser importantes, ressalta o poder de comunicação e contribui para a assunção da cultura da paz (Marodin, 2016; Sales, 2017; Sampaio & Braga Neto, 2008; Vezulla, 2004).

Um grupo de teses e dissertações (Andrade, 2010; Antônio, 2013; Natario, 2019; Suter, 2017; Zaros, 2015) realça a viabilidade da mediação de conflitos como instrumento de pacificação social. Quando comparados ao Poder Judiciário, os estudos indicam que a mediação mostra-se mais propensa a atender de forma satisfatória os anseios da sociedade (Suter, 2017; Zaros, 2015), sobretudo porque o Estado, em matéria de família, analisa apenas superficialmente a questão, não impedindo a formação de novos conflitos, tampouco pacifica profundamente as relações familiares.

De modo geral, os estudos indicam que as principais funções da mediação de conflito familiar são: favorecer a garantia do convívio familiar entre pais e filhos, a reconstrução simbólica do conflito, avanços nas relações familiares e comunitárias (Andrade, 2010; Sousa, 2020; Suter, 2017); promover reflexões sobre o valor positivo e

construtivo do conflito e sua prevenção, promoção de mudanças inter-relacionais (Antônio, 2013; Natario, 2019; Santana, 2017); e o fortalecimento da autonomia dos participantes e celeridade do processo (Zaros, 2015). Estes dados evidenciam o necessário surgimento de novos mecanismos de acesso à justiça social, através de procedimentos mais participativos e inclusivos e que considerem a família nas diferentes etapas do desenvolvimento, visto que o impacto da ruptura conjugal se estende, também, aos seus membros (Fonkert, 2017; Kaslow & Schwartz, 1995; Lobo & Pelajo, 2017; Maia, Bianchi, & Garcez, 2017).

Com esse entendimento mais participativo e inclusivo, a Justiça moderna incentiva práticas diferenciadas de solução de conflitos com a instituição de políticas públicas que estão sendo efetivadas em todo país. Trata-se dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), caracterizados como espaços criados pelos tribunais com o objetivo de realizar sessões de conciliação e mediação.

A mudança de paradigmas jurídicos que alcançaram as transformações relacionadas à diversidade de configurações familiares da atualidade e o reconhecimento da diversidade socioeconômica e multirracial encontrada na sociedade brasileira, impele a necessidade de ampliar o campo de visão do corpo técnico, operadores do direito e do mediador que atua com mediação de conflitos de família (Marodin, 2016; Mota et al., 2018; Rama, 2016). É importante considerar que a formação que instrumentaliza os profissionais não seja pautada somente na lógica linear, que entende os processos familiares pela lógica de causa e efeito, mas que também agregue o pensamento complexo e diverso que contempla a família da contemporaneidade, oportunizando a construção do trabalho em rede e os possíveis efeitos no cumprimento das funções esperadas pelo processo de mediação (Marodin, 2016).

O estudo interdisciplinar da mediação familiar de conflito

A análise das 25 teses e dissertações mostra a diversidade de áreas/disciplinas que têm se dedicado à mediação de conflito familiar (Direito, Psicologia, Serviço Social, Educação Ambiental, Educação Doméstica, Gerontologia, dentre outras). Tais dados revelam a mudança de paradigma e a nova concepção epistemológica que se impõe à ciência e aos saberes na contemporaneidade. O conhecimento especializado investido do objeto de estudo de uma área específica, insuficiente para compreensão da realidade complexa, cede espaço aos saberes multidisciplinar (Esteves-de-Vasconcelos, 2002; Rosenblatt & Martins, 2017). As diferentes disciplinas implicadas na mediação de conflitos - Psicologia, Direito, Sociologia, Filosofia e Antropologia - se atravessam e se complementam, levando à complexidade e à multiplicidade, características da transdisciplinaridade, para a compreensão multifatorial dos conflitos familiares (Almeida, 2017; Fiorelle et al., 2004; Rosenblatt & Martins, 2017).

Sobre os resultados, os estudos registram que a Psicologia e a Psicanálise podem ampliar a compreensão do conflito entre as partes (Rezende, 2015); que os psicólogos constroem a mediação como uma prática plena de possibilidades terapêuticas visando à autonomia das partes (Melo, 2013); que a interdisciplinaridade foi reconhecida como fundamental para mediação (Barros, 2013); que é importante o autoconhecimento e a interdisciplinaridade na construção da formação da pessoa (self) do mediador (Carvalho, 2019); que é necessário uma intervenção interdisciplinar na fase de pré-mediação (Maciel, 2019); e que a mediação familiar é um espaço privilegiado para a atuação interdisciplinar, demonstrando a necessidade de estímulo para essa prática (Rizkallah, 2018). Entende-se que tais pesquisas seguem sendo desenvolvidas com finalidade de oferecer respostas às demandas emocionais presentes nas relações familiares, adotando uma postura crítica à objetividade da mediação como proposta de alternativa à resolução dos conflitos familiares.

Além disso, a convergência de saberes também está evidenciada nos achados de Silveira (2013) e Toni (2017), que apresentam contribuições diferentes para o aprimoramento da mediação. Ao destacar a correlação entre o enfoque pedagógico/educativo e a mediação familiar, na busca de aproximações entre as dinâmicas de mediação com a abordagem bioecológica do desenvolvimento humano, a Psicologia positiva e a Educação ambiental, Silveira (2013) apresenta um dado relevante que contribui à complementaridade da prática social da mediação. Entre outros, apareceram reflexões sobre o fenômeno da linguagem, ambiente físico, abordagem pessoal e a condução do processo educativo presente na mediação familiar. Nessa direção, as evidências da relevância do trabalho interdisciplinar indicam possibilidades de inserção de outros profissionais para atuarem na mediação familiar de conflito, posicionamento defendido na pesquisa de Toni (2017). Neste estudo, a autora aproximou o serviço social da mediação familiar estabelecendo reflexões críticas sobre elementos teóricos que se entrecruzam com discussões a respeito da família e do conflito.

Aplicações da mediação a diferentes demandas

Os diferentes cenários de atuação da mediação compreendem a extensão e complexidade das demandas das relações familiares protagonizadas pelos seguintes atores e/ou circunstância: guarda dos filhos (Beraldo, 2015); mediação para idosos em situação de risco (Martins, 2016); alienação parental (Bonfim, 2016); e divórcio e dissolução de união estável (Albuquerque, 2016).

Acerca dos liames conflituosos abrangendo membros da família, sobretudo entre pais e filhos, no momento da ruptura conjugal, os estudos indicam que: a alienação parental é uma questão relevante quando decorrente de disputas de guarda de crianças e adolescentes; há necessidade de ressignificação do conflito familiar diante dos danos causados aos envolvidos na relação parental; necessidade de adequação da mediação familiar nas questões envolvendo alienação parental (Bonfim, 2016); importância da

responsabilização dos pais e o foco nos interesses comuns em detrimento da culpabilização dos envolvidos no conflito (Beraldo, 2015); e o estímulo à visão interdisciplinar no intento de viabilizar uma análise mais individualizada dos conflitos e das relações familiares (Albuquerque, 2016). De modo geral, os estudos indicam que o principal obstáculo para as famílias em litígio e, sobretudo, para a díade parental, é a dificuldade na comunicação.

É importante considerar, ainda, que é limitado o número de pesquisas com enfoque nas relações familiares de demandas que não abrangem a separação e o divórcio. No entanto, acredita-se que o potencial da mediação familiar pode alcançar todos os membros da família em diferentes etapas do desenvolvimento, bem como áreas da vida familiar com ampla possibilidade de serem mediadas como, por exemplo, o acolhimento familiar, casos de adoção, disputas hereditárias e atendimento a idosos (Kaslow & Schwartz, 1995; Marodin, 2016). No que concerne à terceira idade, momento tão significativo do desenvolvimento humano, um estudo desta revisão (Martins, 2016) sugere que as mudanças na família repercutem no cuidado dos filhos com os idosos, a citar como exemplo as situações de abandono moral e/ou material. Levando em consideração o objetivo geral das pesquisas e o modo como estas foram discutidas e concluídas, fica evidente que o pano de fundo de todas elas é responder como as famílias buscam a pacificação de seus conflitos na atualidade diante da nova construção social que as definem.

A avaliação de programas em mediação de conflito

A avaliação dos processos efetivamente realizados na ambiência de programas e serviços em mediação de conflito reflete a necessidade de prover informações sobre a atividade de gestão, estrutura e funcionamento dos equipamentos institucionais, buscando subsídios para que todos os envolvidos (psicólogos, mediadores, juízes e

estagiários) possam rever seus procedimentos e, quiçá, introduzir modificações na intenção do aprimoramento laboral.

Importa relatar que o intervalo temporal adotado nesta revisão (2010-2020) se enquadra em uma conjuntura legal, social e política em que surgiram políticas públicas que criaram condições para a inserção de programas de mediação de conflitos familiares em diferentes instituições. Para essa categoria de análise, apareceram atendimentos realizados em instituições de ensino superior em achados empíricos da área da Psicologia (Alcure, 2016; Oliveira, 2010). Houve, ainda, estudos teóricos nas áreas do Direito (Feitosa, 2020; Soares, 2013), Família na sociedade contemporânea (Valente, 2017) e um estudo empírico no programa de Pós-graduação em Política Social (Passos, 2018), realizados em instituições do Estado, evidenciando o alcance da mediação de conflitos como política pública focalizada na seara da família.

Os programas em mediação no contexto acadêmico criaram condições para a inserção dos profissionais da Psicologia pautar sua prática e, essa inovação, propiciou uma série de problematizações no intento de examinar a percepção dos usuários dos programas sobre o fenômeno da mediação de conflito. Um ponto em comum nos estudos de Oliveira (2010) e Alcure (2016) foi a avaliação da repercussão da mediação em dois momentos da pesquisa: inicialmente com a aplicação de questionário e entrevista semi-estruturada e, posteriormente, após três meses (Alcure, 2016) e quatro meses (Oliveira, 2010) com a aplicação de novas entrevistas. O escasso fluxo de estudos longitudinais centrados nos processos de desenvolvimento e não apenas no resultado final da pesquisa, revela o pouco avanço metodológico e teórico dos últimos anos, de modo a oferecer maior sofisticação ao estudo das influências de diferentes interações que atravessam e colaboram para a transformação do conflito. Ressalta-se que as pesquisas na área da Psicologia não especificam um enfoque teórico, fato relevante que pode dificultar o entendimento sobre as influências e modos diversos de compreensão dos fenômenos psicológicos.

Além disso, é possível estabelecer correlações quanto à percepção dos usuários com a mediação em cada programa de instituição de ensino superior analisado. A pesquisa de Alcure (2016) analisa sete parâmetros para mensurar o grau de satisfação dos mediados, dentre os quais a medida de análise do cumprimento do acordo. Na pesquisa de Oliveira (2010), a satisfação do usuário é determinada objetivamente pela legitimação dos acordos firmados. Apesar das pesquisas seguirem padrões diferentes para investigar o grau de satisfação dos usuários, seja de forma mais contextualizada ou objetiva, observou-se de maneira uniforme a importância concebida ao acordo. Este fato merece especial atenção, visto que ambos os estudos pertencem a programas de pós-graduação em Psicologia. A percepção do sucesso da mediação sendo medido pelo cumprimento do acordo assevera a fragilidade na transmissão do conhecimento acadêmico de um dos mais importantes princípios da mediação: a autonomia da vontade das partes e o protagonismo frente a demandas pessoais dos envolvidos no conflito (Fiorelli, Malhadas, & Moraes, 2004; Sales, 2016; Vezulla, 2004). Importa ressaltar que a complexidade que permeia as relações familiares permite adotar uma perspectiva mais crítica quanto ao acordo como resolução dos conflitos de família (Alves et al., 2014; Luz, Gerlain, & Lima, 2014; Mota et al., 2018).

Os programas de mediação familiar em instituições governamentais estudados por Feitosa (2020), Soares (2013), Valente (2017) e Passos (2018) analisam a importância da mediação de conflitos como política pública. A pesquisa de Feitosa (2020) analisa a via própria a ser trilhada pela Defensoria Pública na implantação da Mediação de conflitos familiares, observando os objetivos institucionais peculiares e as assimetrias de poder nas relações entre homens e mulheres. O estudo de Soares (2013) analisa a trajetória para a implantação do instituto, as dificuldades e os resultados encontrados fruto da prática da autora, enfatizando a possibilidade de transformação do conflito através da mediação. A pesquisa de Valente (2017) destaca a mediação como um método não adversarial de resolução de conflitos e gerador de impacto na desjudicialização das

demandas de família. Igualmente relacionando os métodos de solução do conflito, com ênfase na mediação e sua pertinência, como forma de solução das demandas familiares. Por sua vez, Passos (2018) reconhece a mediação como instrumento de acesso à justiça, havendo necessidade de ampla divulgação do instituto e incentivo financeiro por parte do Estado, sendo a única pesquisa que elencou os casos mais recorrentes de atendimento analisados: o divórcio, pensão alimentícia e a guarda dos filhos.

Neste sentido, a percepção dos discursos sobre a mediação que atribuem a solução do conflito familiar ao acordo, ou à própria prática da mediação, aponta para um desafio da gestão dos programas de mediação estudados: a construção de novos indicadores, instrumentos e estratégias para aferir os resultados do programa avaliando o impacto transformativo da mediação familiar, ao invés de somente contabilizar o número de acordos realizados.

Considerações finais

Este estudo teve como objetivo compreender como a mediação de conflito familiar é investigada na literatura científica brasileira através de uma revisão integrativa na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), no período de 2010 a 2020. Verificou-se um predomínio da produção oriunda de PPGs do Direito, do estado de São Paulo e nos anos de 2013, 2016 e 2017. Prevaleram, ainda, os estudos qualitativos, empíricos e que utilizaram famílias e mediadores como principais participantes na coleta de dados. Os estudos com psicólogos, acadêmicos, operadores do Direito, bem como seu corpo técnico, estão ainda mais limitados e merecem atenção em futuros estudos. Acerca dos principais temas de investigação na literatura científica analisada, predominaram os estudos da mediação familiar de conflito e a interdisciplinaridade (n = 8), seguido das funções da mediação familiar de conflitos (n = 7), sendo a avaliação de programas em mediação de conflito (n = 6) e mediação de conflitos a diferentes demandas as mais restritas categorias investigadas (n = 4).

No cenário geral, evidencia-se que as pesquisas objetivam responder a uma nova demanda da sociedade que busca entender como as famílias podem pacificar conflitos na seara jurídica utilizando novos modos de pensar e fazer justiça, com a participação livre, direta, ativa e responsável de seus membros. A compreensão do processo de construção da mediação de conflitos e sua relação com a família sistematizam o cenário estudado por todas as pesquisas catalogadas nesta revisão.

Considerando a base de dados pesquisada e os descritores utilizados, percebe-se que pesquisas relacionadas à mediação de conflito familiar ainda são incipientes, sobretudo em se tratando da Psicologia, em que se compreende o quanto há de se avançar. A pequena quantidade de trabalhos pode estar associada ao recente reconhecimento legal da mediação em âmbito brasileiro que instituiu como política judiciária nacional de tratamento adequado aos conflitos de interesses, utilizando como base os métodos da conciliação e mediação. Após a legitimação do instituto, principalmente com a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a Lei nº 13.140/2015 – Lei da mediação - e a Lei nº 13.105/2015 que instituiu o Novo Código de Processo Civil brasileiro, o poder judiciário tem desenvolvido políticas públicas para implementar em todo país Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) que são espaços criados pelos tribunais com o objetivo de realizar sessões de conciliação e mediação.

Resultados mostram que as pesquisas tentam responder como o conflito familiar pode ser resolvido através da mediação na seara jurídica. Desta forma, esta investigação revelou alguns dos embates nos modos de pensar as famílias em conflito, fato que contribui para identificarmos diferentes lógicas, produzir novos conhecimentos na interface da mediação com Psicologia, Direito e outras ciências e refletir sobre distintas estratégias de ação que dialoguem com as experiências e singularidades das famílias brasileiras. Pensar a família e o conflito de forma ampla e menos rígida é um desafio para os profissionais da Psicologia, seja na sua prática

enquanto mediadores, seja como psicólogos clínicos ou que atuam em outros contextos (educação, saúde, trabalho, dentre outros). Uma vez que a Psicologia depreende um sentido bem mais complexo dos sistemas relacionais humanos é esperado que ela exerça um papel de protagonismo nesse campo de atuação.

Como limitações desta revisão salienta-se a necessidade de que estudos futuros venham a incluir outros descritores, como gestão de conflitos e métodos consensuais de resolução de conflitos, por exemplo, com vistas a verificar se há diferenciadas definições para a mediação de conflitos. Além disso, outras sugestões de estudos futuros envolvem temas como os desafios da imparcialidade do mediador; a participação da mediação no divórcio colaborativo; reflexões acerca dos alcances e limitações da mediação; mediação e violência contra a mulher; além de reflexões acerca das famílias que vivenciam a mediação. Por fim, espera-se que este artigo contribua ao campo de pesquisas sobre mediação familiar de conflito, seja pelo seu ineditismo ao realizar um levantamento a respeito do estado da arte, seja porque convoca a atenção da Psicologia para este novo campo de atuação. Trata-se, sem dúvida, de uma área bastante profícua e ao qual a Psicologia tem muito a contribuir, em especial pela compreensão da dimensão intersubjetiva, relacional e complexa dos conflitos familiares.

Referências

- Albuquerque, J. D. (2016). *O papel da mediação na resolução de conflitos familiares decorrentes do divórcio e dissolução de união estável*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, Brasil.
- Alcure, F. A. da S. (2016). *Avaliação do programa de mediação de conflitos familiares de uma instituição de ensino superior*. Dissertação de Mestrado, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.
- Almeida, T. (2014). *Caixa de ferramentas da mediação: aportes práticos e teóricos*. Rio de Janeiro: Dash.
- Almeida, T. (2017). *A mediação familiar no contexto da guarda compartilhada*. Retrieved from <http://mediare.com.br/a-mediacao-familiar-no-contexto-da-guarda-compartilhada/>

- Alves, A.P., Cúnico, S.D., Arpini, D.M., Smaniotto, A.C., & Bopp, M.E. (2014). Mediação familiar: possibilitando diálogos acerca da guarda compartilhada. *Pesquisas e práticas Psicossociais*, 9(2), 193-200. Retrieved from http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082014000200005
- Andrade, H. B. G. (2010). *Mediação familiar: princípio, meio e fim para a pacificação de conflitos*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.
- Antonio, M. L. B. (2013). *Relações afetivas em litígio e a mediação familiar*. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Azevedo, A.G (Ed.). (2016). *Manual de mediação judicial*. *Manual de mediação judicial*. (6º ed.). Conselho Nacional de Justiça: Brasília.
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. (L. A. Reto e A. Pinheiro, Trad.). Lisboa: Edições 70.
- Barros, J. M. P. de. (2013). *Mediação familiar: diálogo interdisciplinar*. Tese de Doutorado, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, SP, Brasil.
- Beraldo, A. de M. S. (2015). *Guarda dos filhos e mediação familiar: a experiência inglesa contribuindo para uma mudança sistêmica no Brasil*. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Bonfim, A.P.R. (2016). *Conflito familiar e mediação: Por uma efetiva resolução das controvérsias matizadas por contornos de alienação parental*. Tese de Doutorado, Universidade Católica do Salvador, Salvador, BA, Brasil.
- Braga Neto, A. (2007). Alguns aspectos relevantes sobre a mediação de conflitos. In: A. P. Grinover, K. Watanabe & C. L. Neto (Eds.). *Mediação e Gerenciamento do processo- Revolução na prestação jurisdicional* (pp- 63-70). São Paulo: Atlas.
- Brasil. (2010). *Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010*. Institui a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: CNJ. Retrieved from https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/Resolucao_n_125-GP.pdf
- Brasil. (2015a). *Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015*. Institui o Código de Processo Civil. Brasília: Senado Federal. Retrieved from <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/leis-ordinarias/lei-no-13-105-de-16-de-marco-de-2015>
- Brasil. (2015b). *Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015*. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Retrieved from <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13140&ano=2015&ato=540oXW65UNVpWT602>
- Bueno, C. S. (2015). *Novo código de processo civil: anotado 2015*. São Paulo: Saraiva.

- Carvalho, A. S. A. V. (2019). *Narrativas de Construção da Formação do Mediador de Conflitos*. Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, GO, Brasil.
- Conselho Nacional de Justiça-CNJ. (2010). *Resolução CNJ n. 125 de 29 de novembro de 2010 (consolidada)*. Brasília: CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>
- Conselho Nacional de Justiça-CNJ. (2018). *Justiça em Números 2018: ano-base 2017/Conselho Nacional de Justiça*. Brasília: CNJ. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/8d9faee7812d35a58cee3d92d2df2f25.pdf>
- Costa, A. B., & Zoltowski, A. P. C. (2014). Como escrever um artigo de revisão sistemática. In S. H. Koller, M. C. P. P. Couto, & J. Von Hohendorff (Eds.), *Manual de Produção Científica* (pp. 55-70). Porto Alegre, RS: Penso.
- Cunha, A. R. C., Soares, I. C. O., Freitas, M. A. I. N., & Shapke, R. O. (2014). A dinâmica da mediação: um estudo sobre a mediação cultural, urbana e familiar. *Ciência atual*, 2(1), 2-10. Retrieved from <https://www.passeidireto.com/arquivo/87511122/a-dinamica-da-mediacao-um-estudo-sobre-a-mediacao-cultural-urbana-e-familiar>
- Cúnico, S. D., & Arpini, D. M. (2014). Não basta gerar, tem que participar? Um estudo sobre a ausência paterna. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 34(1), 226-241. Retrieved from https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932014000100016&lng=en&nrm=iso&tlng=pt
- Dias, M. B. (2015). *Manual de direito de família*. Editora Revista dos tribunais.
- Esteves-de-Vasconcelos (2002). *Pensamento sistêmico: o novo paradigma da ciência*. Campina: Papirus.
- Feitosa, T. de O. (2020). *Mediação e feminismo nos conflitos familiares: o empoderamento feminino e a atuação da Defensoria Pública no estado de Mato Grosso*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, CE, Brasil.
- Fiorelli, J. O., Malhadas Jr. M. J., & Moraes, D. L. (2004). *Psicologia na mediação: inovando a gestão de conflitos interpessoais e organizacionais*. São Paulo: Ltr.
- Fonkert, R. (2017). A Mediação e o divórcio colaborativo por equipe interdisciplinar nas situações de divórcio: um enfoque construcionista social e pós-moderno. In T. Almeida, S. Pelajo, E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp. 457-468). Salvador: Ed. Juspodivm.
- Grosman, C. F. (2011). A comunicação e o gerenciamento do conflito na mediação. In C. F. Grosman & H. G. Mandelbaum (Eds.), *Mediação no judiciário: teoria na prática e prática na teoria*. São Paulo: Primavera editorial.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2016). *Pesquisa Nacional por amostra de domicílios. Síntese dos indicadores (PNAD) 2015*. Rio de Janeiro: IBGE. Retrieved from <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>.

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2018). *Agência IBGE notícias. Estatísticas de registro civil. Editoria: Estatísticas sociais*. Retrieved from <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>
- Kaslow, F. & Schwartz, L.L. (1995). *As dinâmicas do divórcio: uma perspectiva de ciclo vital*. Campinas: Psy.
- Lobo, M. & Pelajo, S. (2017). Mediação familiar: algumas premissas emocionais e jurídicas. In T. Almeida, S. Pelajo & E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp- 443-455). Salvador: Ed. Juspodivm.
- Luz, A.F., Gerlain, D., & Lima, L.R. (2014). Reflexões sobre alienação parental em um projeto de mediação de conflitos. *Revista Psicologia e Saúde*, 6(2), 96-103. Retrieved from <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpsaude/v6n2/v6n2a12.pdf>
- Maciel, J.N.C. (2019). *Mediação familiar no divórcio: uma proposta interdisciplinar*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, CE, Brasil.
- Maia, A., Bianchi, A.A., Garcez, J.M.R. (2017). Origens e norteadores da mediação de conflitos. In T. Almeida, S. Pelajo, E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp- 43-54). Salvador: Ed. Juspodivm.
- Marodin, M. (2016). Mediação familiar: especificidades, procedimentos de intervenção e peculiaridades na capacitação do mediador. In T. Almeida, S. Pelajo, E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp- 427-442). Salvador: Ed. Juspodivm.
- Martins, A. N. E. (2016). *Mediação familiar para idosos em risco: mapeamento de uma prática da promotoria de justiça cível do Foro Regional de Santo Amaro São Paulo, SP*. Dissertação de Mestrado em Gerontologia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Melo, K.A. de L. (2013). *Mediação de conflitos familiares: relações entre os saberes da psicologia e do direito no campo jurídico*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.
- Mota, M. F., Oliveira, J. A., Mariano, A. L. L., Santos, S. F., & Tavares, T. P. (2018). A Mediação sistêmica como ferramenta de resolução de conflitos familiares nas relações homoafetivas sob o olhar do Estado democrático de direito. *Cadernos de Graduação - Ciências Humanas e Sociais*, 4(3), 107-120. Retrieved from <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/view/4789/2767>
- Natário, E. P. de A. A. (2019). *Conciliação e mediação como instrumento de promoção da paz social na vara de família e sucessões da comarca de Gurupi - Tocantins*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, TO, Brasil.
- Oliveira, L. R. F. de. (2010). *Avaliação de um programa de mediação de conflitos: a experiência da Imed- Passo Fundo*. Dissertação de Mestrado, São Leopoldo, RS, Brasil.

- Pantoja, F. & Almeida, R. (2017). Os métodos “alternativos” de solução de conflitos. In T. Almeida, S. Pelajo, & E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp-55-69). Salvador: Ed. Juspodivm.
- Passos, C. (2017). Círculos de paz e a participação da comunidade no processo de resolução de conflitos. In T. Almeida, S. Pelajo, & E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp-701-712). Salvador: Ed. Juspodivm.
- Passos, S. (2018). *Estado e acesso à justiça: uma análise da mediação enquanto política pública na comarca de Pelotas*. Tese de Doutorado, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, RS.
- Rama, I. (2016). *A mediação familiar em casais do mesmo sexo*. Coleção Compendium. Lisboa: Chiado editora.
- Rezende, J. C. de O. (2015) *Da judicialização à psicologização dos conflitos: a presença da Psicologia na mediação de conflitos familiares*. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Rizkallah, R. J. (2018). *A Mediação no âmbito das relações familiares: interdisciplinaridade, critérios de aplicação prática e soluções (a experiência da justiça paulista)*. Dissertação de Mestrado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Rosenblatt, A. & Martins, A. (2017). Mediação e transdisciplinaridade. In T. Almeida, S. Pelajo, & E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp-135-147). Salvador: Ed. Juspodivm.
- Sales, L. M. M. (2016). A mediação de conflitos – lidando positivamente com as emoções para gerir conflitos. *Pensar*, 21(3), 965-986. doi: 10.5020/2317-2150.2016.v21n3p965
- Sales, L. M. M. (2017). Mediação comunitária, escola transformativa e democracia. In T. Almeida, S. Pelajo, & E. Jonathan (Eds.). *Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes* (pp- 493-498). Salvador: Ed. Juspodivm
- Sampaio, L. R. C. & Braga Neto, A. (2008). *O que é mediação de conflitos*. Coleção primeiros passos. São Paulo: Braziliense.
- Santana, P. F. (2017). *As fases de pré-mediação e suas implicações interacionais para a atividade profissional da mediação*. Tese de Doutorado, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, Brasil.
- Silveira, S. de B. A. B. (2013). *A mediação como intervenção educativa ambiental na ecologia das relações familiares*. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, RS, Brasil.
- Six, J. F. (2001). *Dinâmica da Mediação*. (A. A. Barbosa, E. R. Nazareth e G. Groeninga, Trad.). Belo Horizonte: Del-Rey.
- Soares, K. B. (2013). *A Mediação de conflitos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará: uma possibilidade de transformar conflitos familiares*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará, PA, Brasil.

- Sousa, L. Z. de. (2020). *Os limites da solução mediada no direito de família*. Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP.
- Spengler, F. M. (2012). O fim das relações amorosas: como mediar o litígio para ter uma convivência pacífica após a separação? In D. S. Ibas (Ed.), *Família e seus desafios: reflexões pessoais e patrimoniais* (pp. 243-250). Porto Alegre: IBDFAM/RS.
- Suter, J. R. (2017). *A mediação como instrumento fortalecedor da democracia no direito de família no Brasil*. Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR, Brasil.
- Tartuce, F. & Bortolai, L. H. (2016). *Mediação de conflitos, inclusão social e linguagem jurídica: potencialidades e superações*. Retrieved from <http://www.fernandatartuce.com.br/wp-content/uploads/2016/01/Media%C3%A7%C3%A3o-linguagem-e-inclus%C3%A3o-Bortolai-e-Tartuce.pdf>
- Toni, A. (2017). *Serviço social e mediação familiar*. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, SC, Brasil.
- Valente N., R. de O. (2017). *Mediação nas relações de família: a experiência do balcão de justiça e cidadania da Bahia*. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica de Salvador, Salvador, BA, Brasil.
- Vezzulla, J. C. (2004). *Teoria e prática da mediação*. Santa Catarina: Instituto de mediação e arbitragem do Brasil.
- Warat, L. A. (2004). *O ofício do mediador*. Florianópolis: Habitus.
- Zaros, L. R. (2015). *A utilização dos meios consensuais de resolução de conflitos em direito de família e o papel da defensoria pública*. Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

Agradecimentos: À Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), pela Bolsa de Doutorado concedida à primeira autora. Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Bolsa de Produtividade em Pesquisa concedida à segunda autora.

Submetido em: 08.04.2021

Aceito em: 01.09.2021